



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
(art. 48 Lei Complementar Federal nº 123/2006)
Exceto o item, 03 – ampla participação.**

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL N ° 037/2019

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de 05 (cinco) veículos automotores zero quilômetro, conforme especificações.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/07/2019 às 08h: 00min horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada á Rua Matias Barbosa Nº 40- Centro, Barra Longa- MG, CEP35447-000.

ÁREA REQUISITANTE: Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Obras e Departamento Municipal de Educação.

LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO: O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, situada á Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, na sala de Licitações e Contratos, no horário de 08h e 30 mim às 11h e 13h às 16h e 00 mim, de segunda a sexta-feira e ainda através do e-mail licitacaobarralonga@gmail.com e na página oficial do Município: <http://www.barralonga.mg.gov.br>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008, Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001 , pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, Decreto Estadual nº 44.630, de 03/10/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL: Integra o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Modelo de Procuração de Credenciamento;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa ou Microempresário;
- Anexo IV- Modelo da Proposta Comercial, contendo discriminação, marca-/modelo, quantidade, unidade, etc.;
- Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contatar com a Administração Pública;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VII - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 Constitui-se objeto do presente Pregão a Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de 05 (cinco) veículos automotores zero quilômetro, conforme especificações.

1.2 O objeto desta licitação está dividido em itens da seguinte forma:

1.2.1. **ITENS I e II (ITENS EXCLUSIVOS) à participação restrita de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.**

1.2.2 **ITEM: III¹- destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.**

1.3 **Área Solicitante:** Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Obras e Departamento Municipal de Educação.

1.4 **Origem dos recursos:** Próprios da Administração e de origem vinculados.

2. DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- a) Credenciamento (observar o item 4 do edital);
- b) Proposta de Preços (observar o item 5 do edital);
- c) Documentação (observar os itens 6 do edital);

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1. **ITENS I e II (ITENS EXCLUSIVOS) à participação restrita de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.**

3.1.1 Participarão exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas.

3.1.2. Não será aplicado o disposto no item 3.1, quando:

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar n° 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, "bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam". No caso em tela, a Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de 04 (quatro) veículos automotores zero quilometro. Logo, o objeto em tela não trata de "aquisição de bens de natureza divisível". Portanto, não é possível dividir esse objeto em itens, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.2. **ITEM: III²**- destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

3.2.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **deverá declarar**, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

3.2.2 Para os **ITENS I e II (ITENS EXCLUSIVOS)**, a ausência dessa informação **impedirá a participação** da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada no processo licitatório, uma vez que é condição para o exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3 Para o **ITEM: III**, a ausência dessa informação **não impedirá a participação** da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e das normas do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

3.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

3.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

3.4 O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, bem como a Declaração do **Anexo III**.

3.4.1 O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como **ME ou EPP** na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.4.3 Mediante as declarações indicadas nos itens anteriores, **se constatado pelo(a)Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação previstas**

²Estes itens são destinados à participação ampla do mercado, ocorrendo a exclusão de aplicabilidade prevista no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, conforme registro nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

no edital ou o não enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital.

3.5 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.5.1 Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública.

3.5.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.5.3 Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

3.5.4 Com falência decretada;

3.5.5 Em consórcio³;

3.5.6 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.5.7 Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

3.6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 033/2019
Pregão Presencial nº 026/2019

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG
Envelope nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 033/2019
Pregão Presencial nº 026/2019

4.2. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

4.3. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

³NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme modelo do Anexo I do Edital;

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo II;

d) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo do Anexo III do Edital (modelo este que pode ser substituído por outro documento com o mesmo teor);

4.5. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.7. A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

4.8. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante acarretará o indeferimento de seu credenciamento e impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.12. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

4.13. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

4.14. Todos os documentos apresentados, originais ou cópias ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente.

4.15. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.4 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Impressa em papel timbrado do licitante redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem sua análise devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador identificado no credenciamento;

b) Número do Pregão e do Processo Licitatório;

c) A denominação ou razão social do licitante, endereço completo, número do telefone, endereço eletrônico (e-mail), número de inscrição no CNPJ;

d) Planilha de preço ofertado;

e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

f) Declaração expressa, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

g) Assinatura do representante legal.

5.2. Não serão admitidas propostas com valor acima dos valores de referência.

5.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

a) O credenciamento de representante;

b) A desistência de proposta;

c) A inclusão de nova proposta.

5.7. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.8. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação por parte do licitante:

a) Das disposições contidas neste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

b) De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.9. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Em caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.10. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente a Prefeitura Municipal, sem ônus adicional.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

5.13. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

5.14. Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

5.14.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope de Habilitação conterá os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia reprográfica simples.

6.1.1. Em caso de cópia reprográfica, deverá a Pregoeira e ou Equipe de Apoio, atestar a autenticidade dos mesmos nos termos da Lei 13.726/2018.

6.2. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais, inclusive previdenciários e Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito referente a Tributos Estaduais;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF do FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.4.1. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.2 Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

6.4.3 Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

a) Os documentos destinados à comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no Envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

b) Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.4.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Prefeitura Municipal.

6.4.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.3 alíneas c acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

6. 4.3.3 O prazo para regularização dos documentos mencionados no item 6.4.3 alíneas c acima, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

6.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.

6.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não possui nenhum fato que a impede de licitar ou contratar com a administração Pública, nos moldes do Anexo V deste Edital.

b) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

c) atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção em veículos, bem como fornecimento de peças, em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

6.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.7.1. Todos os documentos poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica simples para autenticação junto a pregoeira nos termos da LC nº 13.726/2018. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro aos respectivos sítios eletrônicos.

6.7.2. A Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.7.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

6.7.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.7.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declarar, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15 deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada Sessão Pública dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Aberta a sessão os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

7.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.4. Em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, procederão à abertura dos envelopes (número 01) contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

7.5. A critério do Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

7.5.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

7.6. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

7.7. Iniciada a abertura do envelope nº1 de proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.8. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério MENOR VALOR POR ITEM

7.9. Será desclassificada a proposta de preços que:

a) Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

d) Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

7.10. Identificada a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

7.11. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item anterior, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

7.12. Seguidamente, a Pregoeira convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

7.15. O valor de redução entre um lance e outro e o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

7.16. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.17. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às **Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação.**

7.18. A Pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.19. Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.20. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

7.21. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

7.22. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.23. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.24. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

7.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.26 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.26. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.27. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

7.28. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do Envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

7.29. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.30. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.31. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.32. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

7.33. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

7.34. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.35. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.36. O resultado final do Pregão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG e em jornal de grande circulação.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. No final da Sessão Pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Os memoriais bem como as contrarrazões deverão ser protocolados no setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

8.3. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, nos dias úteis no horário de 08hs às 11h30 e de 13h às 16:30h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

8.7. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante da intenção de interpor recurso importará a decadência do direito ao recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deverá praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologar o procedimento.

9.2. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da licitante adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal, constantes da seguinte dotação orçamentária:

02	005	10	301	1001	1006	44.90.52	102	Dep. Munc. De Saúde
02	002	04	122	0421	1002	44.90.52	100	Dep. Munc. De Administração
02	008	15	451	1551	1011	44.90.52	100	Dep. Munic. De Obras
02	004	12	361	1261	1004	44.90.52	101	Dep. Munic. De Educação

Própria do orçamento de 2019.

12. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

12.1 O Valor Total Estimado é de: R\$ 401.801,34 (quatrocentos e um mil oitocentos e um reais e trinta e quatro centavos)

12.2. Estão incluídos no preço todas as despesas indiretas tais como tributos, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, despesas de viagem e despesas inerentes à execução do objeto em geral.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Nos termos da legislação vigente, os valores do contrato não serão reajustados durante a sua vigência.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DO CONTRATO

14.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

14.3. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta de contrato constante do Anexo VIII e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

14.5. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de **cinco dias**, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de 10% do preço total do contrato.

14.6. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, e sem que este tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito e aceita pelo Município de Barra Longa, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo a Prefeitura Municipal optar por revogar a licitação nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.7 A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019 ou até que termine as quantidades contratadas.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

15.1 O pagamento será feito conforme o cronograma físico financeiro e será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis e após regular liquidação nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

15.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

15.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

15.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço e/ou fornecimento, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestados referentes aos Débitos Trabalhistas.

16. DOS ESCLARECIMENTOS / DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.1.1 – A impugnação ou pedido de esclarecimentos será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail licitacaobarralonga@gmail.com.br ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA/MG.

16.1.2. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

16.1.3. O acolhimento do pedido de esclarecimento ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Conforme as previstas nos artigos 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e as constantes no item 17.2.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

17.3 A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

17.6 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

17.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Para fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante a fase de Credenciamento do Pregão Presencial.

18.2. Com a apresentação dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação nesta licitação e Proposta de Preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

a) Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

b) Os fornecimentos do objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

c) Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

d) Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.3. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.4. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, a Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

18.08. A licitante que vier a ser declarada vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18.09. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

18.10. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, em uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

18.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.12. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal.

18.14. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

18.15. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.16. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.17. O quantitativo previsto neste Edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o serviço em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo IV.

18.18. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua Equipe de Apoio com o parecer do Setor Jurídico, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

18.20. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.21. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Barra Longa/MG, 12 de junho de 2019.

Ariany Ferreira Costa Pena
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(entregar fora dos envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Barra Longa/MG na Sessão de Pregão Presencial nº 026/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de ____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar fora dos envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

EMAIL: _____

DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

E-MAIL: _____

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmam a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador

Obs: Esse modelo de declaração pode ser substituído por qualquer documento que declare a situação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

EMAIL: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de 05 (cinco) veículos automotores zero quilometro, conforme especificações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA E MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Veículo caminhonete 2 lugares, pequeno porte, completo. Airbag duplo / Barras de proteção nas portas / Cintos de segurança dianteiros com e ajuste de altura / Sistema de freios com ABS/ Protetor de caçamba / Direção Hidráulica / Banco do motorista com regulagem de altura / Preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa / Roda de aço aro 14" com calotas integrais /Ar Condicionado/ Vidros elétricos/ Trava elétrica/ Potencia acima de 80cv/ comprimento mínimo 4.438mm. motor flex.	1	UNID		R\$	R\$
2	Veículo 5 lugares, pequeno porte. Pintura solida, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado, ABS-freios com sistema antitravamento, EBD- freios com distribuição eletrônica de frenagem, ESS- alerta de frenagem de emergência, 02 airbags (passageiro e motorista), alerta sonoro para faróis acessos, antena no teto, limpador, lavador e desembarcador do vidro traseiro, motor flex.	2	UNID.		R\$	R\$
3	Veículo 7 lugares, pequeno porte. Airbag duplo/ barras de proteção nas portas/ cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura/ sistema de freios com ABS/direção elétrica progressiva/rodas aro 16" / ar condicionado/ vidro elétrico/ trava	2	UNID.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

elétrica/motor 1.8 L / flex 4 cilindros com mínimo 100 cv de potencia/ indicador de troca de marcha/ luzes indicadoras de direção laterais/ cambio manual/ lanterna de neblina.						
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$

O valor total proposto é de: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 dias

Observação: Nos preços estão incluídos todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

EMAIL: _____

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar deste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

EMAIL: _____

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, I

1. OBJETO RESUMIDO

1.1 Constitui-se objeto do presente Pregão a Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de 05 (cinco) veículos automotores zero quilometro, conforme especificações.

2. OBJETO DETALHADO POR ITENS DE CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto desta licitação está dividido em itens da seguinte forma:

2.1.1 ITENS I e II (ITENS EXCLUSIVOS) à participação restrita de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.1.1 Participarão exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas.

2.1.1.2. Não será aplicado o disposto no item 2.1.1, quando:

a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.2 ITEM: III - destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

2.3 Área Solicitante: Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Obras e Departamento Municipal de Educação.

2.4 Origem dos recursos: Próprios da Administração e de origem vinculados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
------	---------------	--------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Veículo caminhonete 2 lugares, pequeno porte, completo. Airbag duplo / Barras de proteção nas portas / Cintos de segurança dianteiros com e ajuste de altura / Sistema de freios com ABS/ Protetor de caçamba / Direção Hidráulica / Banco do motorista com regulagem de altura / Preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa / Roda de aço aro 14" com calotas integrais / Ar Condicionado/ Vidros elétricos/ Trava elétrica/ Potencia acima de 80cv/ comprimento mínimo 4.438mm. motor flex.	1	UNID
2	Veículo 5 lugares, pequeno porte. Pintura solida, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado, ABS- freios com sistema antitravamento, EBD- freios com distribuição eletrônica de frenagem, ESS- alerta de frenagem de emergência, 02 airbags (passageiro e motorista), alerta sonoro para faróis acessos, antena no teto, limpador, lavador e desembarcador do vidro traseiro, motor flex.	2	UNID.
3	Veículo 7 lugares, pequeno porte. Airbag duplo/ barras de proteção nas portas/ cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura/ sistema de freios com ABS/direção elétrica progressiva/rodas aro 16" / ar condicionado/ vidro elétrico/ trava elétrica/motor 1.8 L / flex 4 cilindros com mínimo 100 cv de potencia/ indicador de troca de marcha/ luzes indicadoras de direção laterais/ cambio manual/ lanterna de neblina.	2	UNID.

3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

3.1 É necessário a compra de um veículo caminhonete de pequeno porte para atender o Departamento de Obras Públicas. Este veículo será de extrema importância para suprimir as necessidades do Departamento, beneficiado principalmente a população atendida por este. Serão atendidas, chamadas de rede esgoto, de água limpa nas comunidades e serviços de manutenção em geral em todo município.

3.2 Será necessário a aquisição de Veículo automotor, que têm por finalidade atender a necessidade do Gabinete no suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho do chefe do executivo, garantindo agilidade, promovendo assim o desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos como também pela vantajosidade para a administração pública e para melhoria do desempenho das atividades operacionais dando continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Prefeitura Municipal.

3.3 Desde 2017 o Departamento Municipal de Educação busca a atender os princípios basilares do fomento a Educação e atendendo as determinações legais dispostas na Lei 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB). Tal legislação dispõe em seu Art. 11, inciso VI que cabe aos Municípios realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual, (Lei nº 10.709, de 31/7/2003), garantindo assim acesso e permanência à Educação Básica. É necessário que o município se comprometa a atender os anseios da população frente a uma educação de digna e de qualidade, desta forma, o transporte escolar é um instrumento obrigatório para a concessão e acesso ao ensino básico. Neste ano de 2019, o Departamento Municipal de Educação vem recebendo uma demanda da E. M. Claudionor Lopes, tratando-se de viabilizar o transporte dos alunos matriculados na "Sala de Recurso Multifuncionais" que faz o Atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Educacional Especializado (AEE), garantido para todos os estudantes com deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento.

O ambiente dessa sala é dotado de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos onde acontecem as aulas complementares à escolarização regular lecionadas por profissionais qualificados e especializados no contraturno do aluno, ou seja, necessitando de transporte diferenciado do já ofertado através das rotas convencionais do Departamento de Educação (em anexo o ofício recebido com a solicitação). Diante disso a aquisição de tal veículo, proporcionaria o cumprimento de nosso dever em relação ao atendimento dos munícipes e garantiria os direitos de inclusão dos aos alunos portadores de necessidades especiais.

3.4 A aquisição de um veículo para área de saúde torna-se necessário para beneficiar a população atendida por este. Serão atendidos pacientes que necessitam Tratamento Fora do Domicilio (TFD) para os pacientes que fazem quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, consultas com especialistas que são feitas em cidades vizinhas, trazendo benefícios para a saúde humana e para a população.

4. UNIDADE SOLICITANTE

4.1. Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Administração e Departamento Municipal de Obras.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

5.1 Atender de forma eficaz e eficiente todas as demandas internas e externas da Administração pública Municipal, sobretudo as demandas da área de saúde ,educação e obras públicas .

6. ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO – DO CRONOGRAMA DE FISICO FINANCEIRO – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Veículo caminhonete 2 lugares, pequeno porte, completo. Airbag duplo / Barras de proteção nas portas / Cintos de segurança dianteiros com e ajuste de altura / Sistema de freios com ABS/ Protetor de caçamba / Direção Hidráulica / Banco do motorista com regulagem de altura / Preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa / Roda de aço aro 14" com calotas integrais /Ar Condicionado/ Vidros elétricos/ Trava elétrica/ Potencia acima de 80cv/ cumprimento mínimo 4.438mm. motor flex.	1	UNID	R\$ 59.110,00	R\$ 59.110,00
2	Veículo 5 lugares, pequeno porte. Pintura solida, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado, ABS- freios com sistema antitravamento, EBD- freios com distribuição eletrônica de frenagem, ESS- alerta de frenagem de emergência, 02 airbags (passageiro e motorista), alerta sonoro para faróis acessos, antena no teto, limpador, lavador e desembarcador do vidro traseiro. motor flex	2	UNID.	R\$ 61.051,67	R\$ 122.103,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3	Veículo 7 lugares, pequeno porte. Airbag duplo/ barras de proteção nas portas/ cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura/ sistema de freios com ABS/direção elétrica progressiva/rodas aro 16" / ar condicionado/ vidro elétrico/ trava elétrica/motor 1.8 L / flex 4 cilindros com mínimo 100 cv de potencia/ indicador de troca de marcha/ luzes indicadoras de direção laterais/ cambio manual/ lanterna de neblina.	2	UNID.	R\$ 110.294,00	R\$ 220.588,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 401.801,34

6.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANACEIRO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

6.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02	005	10	301	1001	1006	44.90.52	102	Dep. Munc. De Saúde
02	002	04	122	0421	1002	44.90.52	100	Dep. Munc. De Administração
02	008	15	451	1551	1011	44.90.52	100	Dep. Munic. De Obras
02	004	12	361	1261	1004	44.90.52	101	Dep. Munic. De Educação

Própria do orçamento de 2019.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 Submissão da proposta à livre concorrência, conforme prescrição da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, preferencialmente na modalidade Pregão Presencial, com aviso de licitação conforme Lei nº 10.520/2002.

9. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

9.1 MENOR VALOR POR ITEM.

10. REQUISITOS TÉCNICOS

- Pessoa Jurídica;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no município sede;
- Objeto social compatível com o objeto da licitação;
- Atestado de capacidade técnica em nome da razão social da proponente, compatível com as especificações do objeto deste Termo;
- CND unificada Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- CRF FGTS;
- CND trabalhista;
- CND estadual;
- CND Municipal;
- Certidão negativa de falência e concordata.

11. FORMA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Todas as despesas com a entrega serão de responsabilidade da Contratada;
- 11.2 A aquisição será realizada mediante autorização/requisição do Departamento Municipal de compras que será entregue a Contratada;
- 11.3 Enviar junto com a Nota Fiscal dos itens adquiridos, todas as Certidões Negativas de Débito exigidas no certame e o relatório das atividades desenvolvidas naquele mês, apontando as tarefas resolvidas, os pendentes e o motivo das pendências.
- 11.4 Cumprir todas as normas do certame;
- 11.5 Os itens deverão ser entregues dentro dos limites do município de BARRA LONGA - MG.
- 11.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.7 Entrega dos itens mediante requisição da Unidade solicitante, após requisição da unidade solicitante o prazo para entrega dos itens será de no máximo 30 (trinta) dias, no local indicado pelo Órgão/Entidade;
- 9.6. A empresa contratada deverá fornecer o produto com preço por unidade determinado no processo licitatório.

12. VIGÊNCIA

- 12.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Gestores:

- 13.1.1 Raquel Aparecida Gomes Gonçalves;
- 13.1.2 Patrick Macárlllester Ponciano Lima;
- 13.1.3 Lorena Machado Meireles;
- 13.1.4 Júnia Célia Carolino.

13.2 Fiscais:

- 13.2.1 Marcela Carvalho Rola;
- 13.2.2 Edson de Oliveira;
- 13.2.3 Joseane Aparecida Pereira;
- 13.2.4 Janaina Fernandes Quintão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14. PENALIDADES

14.1 Conforme previstas nos arts. 86, 87 e 78 da Lei 8.666/93.

Raquel Aparecida Gomes Gonçalves
Departamento Municipal de Saúde

Patrick Macárlllester Ponciano Lima
Departamento Municipal de Obras Publicas

Lorena Machado Meireles
Departamento Municipal de Administração

Júnia Célia Carolino
Departamento Municipal de Educação

Ariany Ferreira Costa Pena
Pregoeira Oficial

Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Contrato nº _____

Constitui-se objeto do presente Pregão a Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de 05 (cinco) veículos automotores zero quilometro, conforme especificações em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado neste ato por seu Prefeito Municipal....., RG nº, de hora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: (qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de 05 (cinco) veículos automotores zero quilometro, conforme especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura e a devida publicação de seu extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS -DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 Estão incluídos no preço todas as despesas indiretas tais como tributos, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, despesas de viagem e despesas inerentes à execução do objeto em geral.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Nos termos da legislação vigente, os valores do contrato não serão reajustados durante a sua vigência.

4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 O serviço será prestado de acordo com as disposições do item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários municipais, conforme a seguinte dotação orçamentária:

02	005	10	301	1001	1006	44.90.52	102	Dep. Munc. De Saúde
02	002	04	122	0421	1002	44.90.52	100	Dep. Munc. De Administração
02	008	15	451	1551	1011	44.90.52	100	Dep. Munic. De Obras
02	004	12	361	1261	1004	44.90.52	101	Dep. Munic. De Educação

Próprias do orçamento de 2019.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações das Partes:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

7.1.2 Reconhecer os direitos da Administração na hipótese de rescisão prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993;

7.1.3 Fornecer os itens de acordo com o Edital e conforme apresentado na proposta, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, no local indicado, acompanhadas de respectivas Notas Fiscais, emitidas de acordo com as ordens de fornecimento emanadas da autoridade contratante, apresentando, ainda todas as Certidões Negativas que comprovem a sua regularidade fiscal durante a vigência do Contrato.

7.1.3.1 Fornecer o termo de garantia de 12 (doze) meses nos termos da legislação vigente;

7.1.3.2 Em caso de defeito de fabricação impossível de ser sanado, o contratado deverá substituir o equipamento por outro da mesma marca e modelo sem ônus para a administração em até 30(trinta) dias.

7.1.4 Manter durante todo o período de vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para a habilitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.1.5 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligencia, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário;

7.1.6 Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos itens pela CONTRATANTE ou por quem essa determinar sem o aviso prévio de tal diligencia;

7.1.7 Os materiais e produtos usados para essa finalidade serão de responsabilidade da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1 Efetuar os pagamentos nos termos especificados no contrato conforme cronograma físico financeiro.

7.2.3 Aprovar ou rejeitar os itens entregues, bem como as notas fiscais e a documentação complementar em no máximo 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento e poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada a publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e análise do fornecimento e da qualidade dos itens estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, sempre que entender necessário sem aviso prévio a CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA DO CONTRATO

11.1 À CONTRATADA é vedado a cessão ou transferência no todo ou em parte deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É permitido a Administração Pública modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital e seus Anexos, as normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.4 O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra Longa, _____ de _____ de 2019

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Processo Licitatório nº: 033/2019

Pregão Presencial nº: 026/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de 05 (cinco) veículos automotores zero quilômetro, conforme especificações.

RECIBO

A Empresa _____ retirou
este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ /

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL
PELO FAX: (31) 3877 5289 OU PELO E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com,
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**